



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

CONTRATO Nº 132/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRAFICO. REF: CARTA CONVITE Nº 15/2017 PROCESSO Nº 53/2017;

O MUNICÍPIO DE IRAÍ, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Vazulmiro Dutra, 161, inscrita no CNPJ/ sob n.º 876.129.41/0001-64, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **ANTONIO VILSON BERNARDI**, doravante denominado MUNICÍPIO CONTRATANTE e **BERGMANN E MANN MATERIAL GRAFICO LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na rua Mato Grosso, 273, Carazinho, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 13.460.705/0001-33, neste ato representado por seu representante Sr. Eduardo Felipe Bergmann inscrito no CPF/MF sob n.º 012.158.790-83, doravante denominada CONTRATADA, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª.

O presente contrato tem como objeto a aquisição de material gráfico para as secretarias do município, em conformidade com a carta convite nº15/2017–processo nº53/2017

Sub-Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
Item						
4	50,000	UN	bloco de notificação de receita "B" - clínica geral - 1x100		5,40000	270,00
9	300,000	UN	cadernos "diário de classe" com 100 páginas		2,70000	810,00
11	500,000	UN	envelopes 26x36 branco		0,99000	495,00
14	200,000	UN	pastas papel triples com bolso impressão colorida		1,40000	280,00
Total de itens vencidos:	4			Total das Propostas Vencedoras:		1.855,00

DAS OBRIGAÇÕES

Cláusula 2ª.

Os materiais deverão ser entregues conforme a necessidade das secretarias, no almoxarifado central do município.

Cláusula 3ª.

O **contratado** se responsabilizará pela entrega do produto com toda a documentação necessária exigida pela legislação em vigor.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Cláusula 4ª.

O **setor de almoxarifado** deverá fazer análise do material, sendo facultado ao **VENDEDOR** acompanhar este trabalho no local, caso queira realizar uma conferência do resultado.

DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO

Cláusula 6ª.

O valor global deste instrumento é de R\$ 1.855,00 (um mil oitocentos e cinquenta e cinco reais)

Cláusula 7ª. O pagamento será feito conforme a quantidade do material entregue.

Clausula 8ª. Correrá por conta das seguintes dotações:

- 2046-
manutenção das atividades da secretaria
- 07- saúde
- 2033-
manutenção das atividades da secretaria
- 06- educação
- 2009-
manutenção das atividades da secretaria
- 03- administração
- 33.9030-material de consume

DA RESCISÃO

Cláusula 9ª. O MUNICÍPIO CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos artigos 78, inciso I a XII, da Lei 8.666/93, sem que caiba o Contratado o direito de qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

Parágrafo Único: o presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

O contrato será rescindido de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização a CONTRATADA, nos casos de:

- a) Falência ou liquidação da CONTRATADA;
- b) Incorporação, fusão ou cisão da CONTRATADA que venha a prejudicar a execução do contrato;
- c) Transferência a outrem, no todo ou em parte as obrigações decorrentes do contrato sem a autorização do Município;
- d) Manifesta irresponsabilidade por parte da CONTRATADA de cumprir com as obrigações assumidas;



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

e) Procedimentos irregulares da CONTRATADA, que venha causar transtornos ou prejuízos para o Município e/ou terceiros;

A rescisão do contrato unilateralmente pelo Município acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras de caráter civil ou criminal, se necessárias:

I) Assunção imediata do objeto do contrato, por ato próprio do Município, mediante a lavratura de termo circunstanciado;

II) Responsabilização da CONTRATADA por prejuízos causados ao Município;

DA VALIDADE: Este contrato tem vigência até 31/12/2017.

Parágrafo Único: Resta estabelecido o Foro da Comarca de Iraí – RS o componente para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias advindas desta relação.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente contrato nos expressos nos termos em que foi lavrado, assinam-no na presença de duas testemunhas, em 03 vias de igual teor e forma.

Prefeitura Municipal de Iraí, 28 de agosto de 2017.

Município de Iraí – RS
ANTONIO VILSON BERNARDI
CONTRATANTE

BERGMANN E MANN MATERIAL GRAFICO LTDA
EDUARDO FELIPE BERGMANN
CONTRATADO

CLOVIS JOSE MAGNABOSCO FILHO
ASSESSORIA JURIDICA

TESTEMUNHAS: 1 _____ CPF _____
2 _____ CPF _____